



Administração 2017 – 2020

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

10/2018

Processo nº 351/2018 Pregão Presencial nº 10/2018

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

Edital de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às o8:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia o8 do mês de Maio do ano de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 118/2018 de 15/02/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, visando atender às necessidades da farmácia básica da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

O presente processo licitatório prevê a participação de **qualquer empresa** do ramo pertinente ao objeto, e que atendam o disposto no edital e anexos; além disso, será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como,





Administração 2017 – 2020

subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação na modalidade de PREGÃO – forma PRESENCIAL, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **POR ITEM**, conforme descrito no Termo de Referência.

DA SESS	SÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO"
DIA: 08 de maio de 2018	
HORÁRIO:	08:00 horas – horário de Brasília – Credenciamento das empresas interessadas
	Após Credenciamento – Abertura da Sessão Pública
Local:	Rua Guilherme Alberti, 1.631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

1- DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Medicamentos** (**Especificações conforme Termo de Referência**), visando suprir as necessidades da farmácia da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- **1.2** Será admitida a participação de **qualquer empresa** do ramo pertinente ao objeto, e que atendam o disposto neste edital e nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, também em conformidade com o Artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação.
- **1.3** Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.
- 1.4 Descrição completa dos Produtos no **Termo de Referência**, **ANEXO I.**

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no item 7. deste edital - deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de Rua Guilherme Alberti, 1631



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

habilitação em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02** com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS EDITAL Nº 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP ENVELOPE Nº 01 – <u>PROPOSTA</u> PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDERECO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS EDITAL Nº 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP ENVELOPE Nº 02 - <u>DOCUMENTAÇÃO</u> PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de <u>documento de</u> <u>identidade</u> ou documento equivalente.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1**. deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo <u>Estatuto ou Contrato Social em vigor</u>,
 devidamente registrado;
- **a.1.1)** A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine





- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO II.
 Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine





- **3.5** As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VIII**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **3.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO VIII.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nº 01 PROPOSTA** e **02 DOCUMENTAÇÃO**.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para **Credenciamento**, acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III. (A não apresentação deste anexo importa na impossibilidade em participar do certame).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

a) Proposta financeira devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, o3 (três) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

- a.1) No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- b) A documentação constante no Item 4 (Da Qualificação técnica) do
 ANEXO I (Termo de referência) deverá estar no ENVELOPE 01 Proposta de preço.
- **c)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- **5.1** Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na alínea "C" do **item 5**, será considerado como aceito o especificado anteriormente.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, o3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de o3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine





- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Propostas com valor unitário superior ao valor de referência, que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme item 17.3 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **6.18.** Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores e entregar no prazo de o2 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

7 - DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- **d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- **e)** Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.

Observação: Os documentos constantes no **item 7.1**, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.2.1** Registro ou inscrição (da empresa) na respectiva entidade profissional competente, **quando for o caso**.
- 7.2.2 Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme ANEXO V;



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine





OBSERVAÇÃO: A equipe de apoio fará prova da declaração de inidoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de Habilitação.

- 7.2.3. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO IV**:
- 7.2.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme ANEXO VII.
- **7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item
 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item
 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a empresa declarada vencedora, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.
- **9.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à)



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

- **9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.1.2.1.** Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.
- **9.1.2.2.** A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.
- **9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **9.3.** Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **9.7.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do **item 9.3**.
- **9.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.
- **9.9.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.10.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, reconsiderar Rua Guilherme Alberti, 1631



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **02** (dois) dias, convocará as empresas vencedoras dos respectivos itens para assinar o contrato de fornecimento, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 A ata terá vigência de 12 meses a contar do ato de assinatura da ata de registro de preços.
- **10.4** Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

11 - DA ENTREGA

- 11.1 A entrega será efetuada pela empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada, de forma parcelada. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.
- 11.2 A entrega dos produtos deverá ser feita junto a Secretaria da Saúde na **Unidade Básica de Saúde (UBS)** de São João do Polêsine, localizada Rua Augusto Arnutti, nº 1539— São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine





- **11.3** A aceitação dos medicamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.
- 11.4 O prazo de validade mínima dos medicamentos deverá ser de 18 (dezoito) meses.
- **11.5** Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitandose às penalidades previstas neste Edital.

12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **12.1 -** O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria da Saúde, na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- **12.2** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do produto e sua segurança durante o transporte. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo está estabelecido no **item 11.5** deste edital, devendo ser imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- **12.3** A fiscalização e o recebimento dos produtos entregues terão como responsável o servidor(a) **Franciele Vizzotto (Farmacêutica)**. Se verificada desconformidade dos produtos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas ne ste edital.
- **12.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a
 Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- **13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Administração 2017 – 2020

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos produtos <u>solicitados</u>, **após sua entrega total**, será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **17.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.
- **17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine





- **17.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.
- **17.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 17.7. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Despesa nº 2.049.33.90.32; 2.049.33.90.30; 2.123.33.90.32.
- **17.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 17.14. Fazem parte deste Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO V - Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VIII – - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.





Administração 2017 – 2020

ANEXO IX – Minuta Da Ata de Registro De Preços.

São João do Polêsine, 19 de Abril de 2018.

Matione Sonego Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por Assessoria Jurídica.	esta
Em// Assessor (a) Jurídico (a)	





Administração 2017 - 2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

O presente termo de referência tem por objeto **o Registro de Preços para futura** aquisição de Medicamentos, visando atender às necessidades da farmácia básica da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para atendimento da demanda da farmácia básica do município.

3. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1.	500	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	18,085
2.	8.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	0,497
3.	70.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	0,032
4.	6.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,070
5.	5.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	0,495
6.	5.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	1,091
7.	500	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE	4,592
8.	1000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	0,885
9.	800	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	1,851
10.	6.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,500
11.	9.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	0,083
12.	7.000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	0,296
13.	400	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML	6,734
14.	8.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125 MG	1,578





Administração 2017 – 2020

15.	400	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5 MG	23,923	
16.	20.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	0,064	
17.	5.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	0,854	
18.	400	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	7,924	
19.	40.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	0,037	
20.	30.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	0,114	
21.	100	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOFILIZADO	11,995	
22.	200	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOFILIZADO	14,750	
23.	200	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	1,447	
24.	100	FRASCO	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	3,904	
25.	1.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	0,767	
26.	50	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL 1ML		
27.	6.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG + 250MG)	0,708	
28.	100	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL 5ML	2,026	
29.	300	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	10,675	
30.	4.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL (10MG + 500MG)	1,050	
31.	15.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	0,076	
32.	7.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	0,122	
33.	200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	18,049	
34.	10.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	0,096	
35.	40.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECLACIFEROL 500MG/400UI	0,356	
36.	15.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	0,321	

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br





	T		,		
37.	8.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	0,138	
38.	8.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG	0,146	
39.	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG 0,17		
40.	8.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG	0,241	
41.	6.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	0,843	
42.	100	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	8,763	
43.	4.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	0,230	
44.	400	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	2,485	
45.	15.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	0,159	
46.	10.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	0,238	
47.	40.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG	0,121	
48.	20.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG 0,110		
49.	8.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 0,547 200MG		
50.	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	0,065	
51.	15.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	0,328	
52.	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	0,356	
53.	6.000	COMNPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	1,312	
54.	3.000	COPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	1,795	
55.	3.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	0,355	
56.	4.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	0,365	
57.	70.000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	0,072	
58.	40.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	0,403	
59.	200	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/5G 30G GELÉIA	3,387	
60.	50	FRASCO AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	3,662	





61.	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	0,168	
62.	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	0,448	
63.	100	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	0,992	
64.	2.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	0,640	
65.	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	0,972	
66.	8.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	0,230	
67.	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	0,242	
68.	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	0,312	
69.	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	0,112	
70.	10.000	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG	0,229	
71.	50	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	23,766	
72.	6.000	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG	0,411	
73.	7.000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	EXO B 0,100	
74.	50	AMPOLA	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	1,338	
75.	1.000	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,1% 10G	1,502	
76.	200	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 5 ML	11,387	
77.	15.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	0,111	
78.	5.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	0,090	
79.	100	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL 3ML	0,937	
80.	10.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	0,088	
81.	30.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG	0,126	
82.	500	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS)	1,102	
83.	100	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL 2ML	0,682	
84.	30.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,235	





85.	20.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG	0,523	
86.	12.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	0,169	
87.	300	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML 4,: SOLUÇÃO ORAL 20ML		
88.	100	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML		
89.	500	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	9,475	
90.	1.000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	0,414	
91.	30.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	0,055	
92.	8.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	0,184	
93.	30.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	0,069	
94.	200	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	2,939	
95.	20.000	COMPRIMIDO	(
96.	800	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	3,962	
97.	15.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	0,496	
98.	5.000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	0,997	
99.	7.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200MG + 50MG)	3,348	
100.	5.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA (200MG + 50MG)	1,994	
101.	15.000	DRÁGEA	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (CONTRACEPTIVO ORAL COMBINADO MICROVLAR OU SIMILAR)	0,035	
102.	17.000	DRÁGEA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL TRIFÁSICO/TRIQUILAR OU SIMILAR)*	0,430	
103.	20.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	0,249	
104.	30.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	0,263	
105.	20.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG	0,242	
106.	8.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	0,095	





107.	600	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	3,205
108.	5.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,111
109.	100	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	
110.	80.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	0,100
111.	3.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	0,394
112.	3.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	0,187
113.	100	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL 50G	6,712
114.	6.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	0,179
115.	6.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	0,287
116.	7.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	0,113
117.	100	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL 80G	8,324
118.	20.000	COMPRIMIDO	0.	
119.	400	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G CREME 5,1 VAGINAL 60G	
120.	100	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	4,552
121.	7.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG	0,381
122.	1.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG	0,376
123.	600	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% SOLUÇÃO ORAL 100ML	3,333
124.	150.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG	0,114
125.	8.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG	0,977
126.	2.000	COMPRIMIDO	PAMOATO DE IMIPRAMINA 75 MG	2,555
127.	40.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	0,079
128.	800	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	0,976
129.	100	FRASCO	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO TÓPICA 60ML	2,065
130.	8.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	0,156
131.	5.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	0,313





Administração 2017 – 2020

132.	500	BISNAGA	RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G POMADA 45G	4,284	
133.	1.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	1,064	
134.	80.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	0,119	
135.	50.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	0,248	
136.	8.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	0,823	
137.	10.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	1,641	
138.	8.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 2,7		
139.	100	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO		
140.	100	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO		
141.	100	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 50G	6,919	
142.	1.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	0,166	
143.	100	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	1,810	
144.	600	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA 10G		
145.	20.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	0,068	
146.	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	1,233	
147.	8.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5MG	0,179	

^{*} DESCRIÇÃO ITEM 102: DRÁGEAS CONTENDO 0,05MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075MG DE LEVONORGESTREL E 0,04MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS CONTENDO 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA.

OBS.: Na proposta de preço os valores apresentados não poderão ultrapassar os valores da tabela acima.

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

- **4.1** Apresentar nos termos da Lei n° 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto n° 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5° da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.° 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:
- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, e respectivas publicações do DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos Certificados.
- **b)** Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico.
- c) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE) do fabricante e do produto, expedida pela Agencia Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- **d**) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- e) Caso a licitante oferte proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ANVISA;
- **OBS.:** No caso de produto importado, é também necessária a apresentação do certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle do fabricante do medicamento, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou o laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- **4.2** Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA;
- **4.2.1** Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

OBS: A documentação supra citada deverá estar no ENVELOPE 01 – Proposta de preço.





Administração 2017 - 2020

5. PRAZO E FORMA DA ENTREGA

- **5.1** A entrega será efetuada pela empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada, de forma parcelada. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.
- **5.2** A entrega dos produtos deverá ser feita junto a Secretaria da Saúde na **Unidade Básica de Saúde (UBS)** de São João do Polêsine, localizada Rua Augusto Arnutti, nº 1539— São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.
- **5.3** A aceitação dos medicamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.
- ${f 5.4}$ O prazo de <u>validade mínima</u> dos medicamentos deverá ser de <u>18 (dezoito)</u> meses.
- **5.5** Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Despesa nº 2.049.33.90.32; 2.049.33.90.30; 2.123.33.90.32.**

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

7.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para os produtos. Os produtos deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia.



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine





No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos <u>solicitados</u>, **após sua entrega total**, será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos equipamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **10.1.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos medicamentos no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:
- **a)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- **b)** Entregar os medicamentos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputandolhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- **c.1)** Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

- d) Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme estipulado no item 5;
- **e)** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.
- **f)** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **g)** No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- i) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

- 11.1 A ata terá vigência de 12 meses a contar do ato de assinatura da ata de registro de preços.
- 11.2 Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.





Administração 2017 – 2020

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	portador(a)	da
Cédula de Identidade nºe CPF sob nº, a	participar da licit	ação
instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	E/RS, na modalio	dade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, na qualidade de REPR	ESENTANTE LEG	GAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome	da empresa	
, bem como formular propo	ostas, lances verb	ais e
praticar demais atos inerentes ao certame.		
,dede 2018.		





Administração 2017 - 2020

Assinatura do Representante Legal (firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

ANEXO III - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A Sob o nº	empresa,	inscrita sediada	no CNP
DECLARA,	que cumpre plenamente os requisitos exigio	dos para s	ua habilitação,
conforme p	rescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10	o.520, de	17 de julho de
2002, refer	ente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018	do municí	pio de São João
do Polêsine,	, estando ciente das penalidades aplicáveis nos c	asos de des	scumprimento.

Rua Guilherme Alberti, 1631 São João do Polêsine – RS – 97230-000 CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144





Administração 2017 – 2020

Local, de de 2018
Representante legal da empresa
OBS.:
- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.
ANEXO IV - DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o no, sediada, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no _SSP/ e CPF no, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Rua Guilherme Alberti, 1631 São João do Polêsine – RS – 97230-000 CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144 e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br





*Ressalva: emprega menor,	a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
Local, de	_ de 2018
	Representante legal da empresa
OBS.:	
- ESTA DECLARAÇÃO DOCUMENTAÇÃO.	DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –
- OBSERVAÇÃO: EM CASO	O AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.
	ANEXO V – DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPR	RIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93
A empresa	, inscrita no CNPJ sob , declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no
art. 30, III da Lei nº 8.66 assinado, para fins de	6/93, por intermédio do seu representante legal abaixo- participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 do
Município de São João do l	Polesine/KS que:





Administração 2017 - 2020

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de	de 2018.
	Representante legal da empresa
OBS:	
OBS:	
- ESTA DECLA	RAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA;	
- ESTA DECL	ARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que	e faz	a	emp	resa		,	inscrita	no no
CNPJ/CGC(MF) n ^o	•••••	e	inscrição	estadual	no .		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
estabelecida no	(a)			•••••	, em	confe	ormidade	com o
Edital de PREC	GÃO PRE	SENC	IAL 1	Vo 10/2018	•			

I - OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

Rua Guilherme Alberti, 1631 São João do Polêsine – RS – 97230-000 CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144 e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br





- II PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário e o respectivo valor total, além de constar o prazo de garantia do produto.
- III O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor preço por item.

ITE M	QUANTIDAD E	UNIDADE	DESCRIÇÃO MEDICAMENTO	MARC A	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1.	500	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERON A 150 MG/ML INJETÁVEL			
2.	8.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG			
3.	70.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG			
4.	6.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG			
5.	5.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG			
6.	5.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG			
7.	500	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE			
8.	1000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG			
9.	800	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML			
10.	6.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG			
11.	9.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG			
12.	7.000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG			
13.	400	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML			
14.	8.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125 MG			
15.	400	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5 MG			
16.	20.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG			
17.	5.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG			
18.	400	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML			





19.	40.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	
20.	30.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	
21.	100	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOFILIZADO	
22.	200	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOFILIZADO	
23.	200	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	
24.	100	FRASCO	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	
25.	1.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	
26.	50	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL 1ML	
27.	6.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG + 250MG)	
28.	100	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL 5ML	
29.	300	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	
30.	4.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL (10MG + 500MG)	
31.	15.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	
32.	7.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	
33.	200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	
34.	10.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	
35.	40.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECLACIFEROL 500MG/400UI	
36.	15.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	





Administração 2017 – 2020

37.	8.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG		
38.	8.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG		
39.	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG		
40.	8.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG		
41.	6.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG		
42.	100	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		
43.	4.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG		
44.	400	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G 30G		
45.	15.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG		
46.	10.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG		
47.	40.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG		
48.	20.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG		
49.	8.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		
50.	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		
51.	15.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		
52.	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG		
53.	6.000	COMNPRIMID O	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG		
54.	3.000	COPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG		
55.	3.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		
56.	4.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		
57.	70.000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		
58.	40.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG		
59.	200	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/5G 30G GELÉIA		
60.	50	FRASCO AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL		

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144 e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br





			20ML		
61.	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG		
62.	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL		
63.	100	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS		
64.	2.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		
65.	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG		
66.	8.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG		
67.	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		
68.	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		
69.	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL		
70.	10.000	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG		
71.	50	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA		
	6.000		DERMATOLÓGICA 30G		
72.	6.000	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG		
73.	7.000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B		
74.	50	AMPOLA	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		
75.	1.000	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,1% 10G		
76.	200	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML		
77.	15.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG		
78.	5.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG		
79.	100	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL 3ML		
80.	10.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG		
81.	30.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG		
82.	500	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS)		





83.	100	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL 2ML	
84.	30.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	
85.	20.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG	
86.	12.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	
87.	300	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	
88.	100	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	
89.	500	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	
90.	1.000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	
91.	30.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	
92.	8.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	
93.	30.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	
94.	200	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	
95.	20.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	
96.	800	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	
97.	15.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	
98.	5.000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	
99.	7.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200MG + 50MG)	
100.	5.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA (200MG + 50MG)	
101.	15.000	DRÁGEA	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (CONTRACEPTIVO ORAL COMBINADO MICROVLAR OU SIMILAR)	
102.	17.000	DRÁGEA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL TRIFÁSICO/TRIQUILAR OU SIMILAR)*	
103.	20.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	





104.	30.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA		
105.	20.000	COMPRIMIDO	50MCG		
	8.000		LEVOTIROXINA 100MCG		
106.		COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG		
107.	600	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		
108.	5.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG		
109.	100	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		
110.	80.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		
111.	3.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG		
112.	3.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG		
113.	100	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL 50G		
114.	6.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG		
115.	6.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG		
116.	7.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG		
117.	100	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL 80G		
118.	20.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG		
119.	400	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G		
120.	100	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		
121.	7.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG		
122.	1.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG		
123.	600	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% SOLUÇÃO ORAL 100ML		
124.	150.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG		
125.	8.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG		
126.	2.000	COMPRIMIDO	PAMOATO DE IMIPRAMINA 75 MG		





127.	40.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG		
128.	800	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		
129.	100	FRASCO	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO TÓPICA 60ML		
130.	8.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG		
131.	5.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG		
132.	500	BISNAGA	RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G POMADA 45G		
133.	1.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		
134.	80.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG		
135.	50.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG		
136.	8.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		
137.	10.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		
138.	8.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		
139.	100	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO		
140.	100	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO		
141.	100	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 50G		
142.	1.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG		
143.	100	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		
144.	600	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA 10G		
145.	20.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG		
146.	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML		
147.	8.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5MG		





Administração 2017 – 2020

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
* DESCRIÇÃO ITEM 102: DRÁGEAS CONTENDO 0,05M0 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS LEVONORGESTREL E 0,04MG DE ETINILESTRADIOL CAD CONTENDO 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINI	CONTENDO 0,075MG DE OA UMA E 10 DRÁGEAS
VI – VALIDADE DA PROPOSTA: dias (mínimo 60 dias)).
Local, de de 2018	
Representante legal da empresa	<u> </u>

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devido	s fins e para atendimento	o à legislação vigente, que a
Empresa	CNPJ,no	, NÃO POSSUE,
no seu quadro societário:		





Administração 2017 - 2020

- a) Servidor público da ativa;
- b) Empregado de empresa pública;
- c) Empregado Sociedade de Economia Mista.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de	de 2018
	Representante legal da empresa

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A	empresa		, inscrita no	CNPJ no
	•••••	, estab	elecida	na
	•••••	, por intermédi	o de seu(ua) co	ontador(a),
		Rua Guilherme Alberti, 1631		
		São João do Polêsine – RS – 97230-000		



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e
CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA , conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() COOPERATIVA , com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
de de 2018.
Contador(a)

Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO IX – MINUTA DA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Aos dias do mês de de 2018, nas dependências do Setor de Licitações e
Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme
Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonego, nos termos do art. 15 da Lei nº
8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas
no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação
do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada na Imprensa
Oficial do Município em de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS
das empresas com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Edital
que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

Item 01: (nome da empresa), com sede na	, representada nesse ato, por
seu representante legal, Sr.	portador da cédula de identidade RG nº
e CPF n ^o ;	*

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 - PRECOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

- **5.1** As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.
- **5.2** As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.
- **5.3** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o **item 11** do Edital.
- **5.4** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.
- **5.5** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
 - a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- **b)** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **5.6** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **5.7** A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- **b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- **c)** quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine





- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **6.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **6.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

- **7.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.
- **7.2** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **7.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).
- **7.4** multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- **7.5** multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02** (dois anos).
- **7.6** multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (cinco anos)



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine





- Administração 2017 2020
- 7.7 quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- **7.8** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **7.9 -** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- **7.10** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **7.11** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Cabe a Secretaria da Saúde e Bem Estar Social, tendo como responsável o servidor (a) Franciele Vizzotto (Farmacêutica), proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- **8.2** A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- **8.3** As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



Administração 2017 – 2020

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- **e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, de de 2018.

MATIONE SONEGO Prefeito Municipal. Contratante		Contratada
Testemunhas:		
NOME:	NOME:	